

Lei do Executivo Municipal nº 2968/2010 de 20 de agosto de 2010.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIBERATO
SALZANO A FIRMAR CONVÊNIO “CASA DA
CRIANÇA”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a **SEGUINTE**:

L E I

Art. 1º - Fica o município de Liberato Salzano autorizado a Firmar Convênio com os Municípios de Sarandi, Constantina, Nova Boa Vista, Barra Funda, Engenho Velho, Novo Xingu, Rondinha e Ronda Alta para utilização da “Casa da Criança”, a ordem de R\$ 1.448,63 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais com sessenta e três centavos), mensais.

Art. 2º - O valor correspondente a mensalidade é auferido pela seguinte fórmula: Total da despesa (R\$ 14.504,14) dividido pela soma do contingente populacional de todos os municípios conveniados (61.746 habitantes), ter-se-á o valor de referência por habitante de (0,2349), multiplicado pelo nº de habitantes do município 6.167, com base nos dados do IBGE – último censo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

2027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
3.3.50.43.00.00.00.00.0001 Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano,
20 de agosto de 2010.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
BELAMAR ANZILIERO
Analista de Sistemas